



LEI Nº. 4.264 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 28 (vinte oito) professores, até o dia 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 28 (vinte oito) Professores para atender a rede municipal de ensino, até o dia 30 de dezembro de 2021, conforme segue:

- I – 04 (quatro) Vagas – Professores de Educação Física (20h);
- II – 01 (um) Vaga - Professor de Agroindústria (20h);
- III – 02 (dois) Vagas – Professores de Anos Iniciais (20h);
- IV – 21 (vinte e um) Vagas – Professores de Educação Infantil (20h)

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores, Lei nº 3.670/2015 e Lei do Plano de Carreira do Magistério, Lei 2.550/10, estando amparadas pela CF, no seu art. 37, na Lei Orgânica do Município no seu art. 91. Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Abertura nº 3067/2021 e Edital de Classificação Final nº 3072/2021.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

26/08/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal